



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO - CEPI MACAÚBA

PROCESSO Nº 00080-00278940/2022-38

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 963.428 - SSP/DF, CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e a Organização da Sociedade Civil **LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com sede no endereço QNG Área Especial 37 - Taguatinga-DF, CEP: 72.130-002, inscrita no CNPJ nº 00.574.442/0001-41 representada por **MARIA MEIRE NASCIMENTO DA COSTA**, portadora do RG nº 796.539 - SSP/DF, e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 444.649.671-91, residente e domiciliada no endereço Chácara 129 A - conjunto B - casa 13 - SHVP - Taguatinga-DF, CEP: 72.130-005, que exerce a função de Presidente da OSC, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto reajustar o valor da per capita de acordo com a Portaria Nº 32 de 15/01/2024, publicada no DODF Nº 11 de 16/01/2024, p. 18, sendo que o valor passará de R\$ 957,83 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 996,81 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132282384) anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor reajustado da per capita passa a valer a partir de 09/02/2024, não se aplicando às parcelas já liquidadas, referente ao que já foi executado do Termo de Colaboração.

2.3. - O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 325.560,96 (trezentos e cinco mil quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

2.4.- O valor global desta parceria, que era de R\$ 9.999.745,20 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), passará a ser de R\$ 10.325.306,16 (dez milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e dezesseis centavos) e o valor do repasse mensal que era R\$ 166.662,42 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) passará a ser R\$ 173.444,94 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

VALOR PER CAPITA	FAIXA ETÁRIA	Nº de CRIANÇAS	NOVO VALOR MENSAL
R\$ 996,81	4 meses - 3 anos	174	R\$ 173.444,94

2.5. - A divergência de valor apontada entre o Plano de Trabalho apresentado para este aditivo e o valor citado no item 2.3 deve-se ao fato de que o plano de trabalho contempla apenas o valor ainda a ser executado (48 meses), portanto diferente do valor global que considera o valor inicial da parceria acrescido das diferenças advindas de termos aditivos.

2.6 - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18101	12.365.6221.9069.0001	33.50.43	100/103

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência a partir de 09/02/2024.

CLAUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento, cujo valor per capita, oferta de vagas e Plano de Trabalho são alterados por meio deste Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO - Plano de Trabalho (132282384).Pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:****HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA***Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal*Pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:****MARIA MEIRE NASCIMENTO DA COSTA***Presidente da OSC***Testemunhas:**

1. Cristiana de Castro Mesquita - CPF: 610.203.381-72
2. Lucas Rodrigues Quaresma - CPF: 031.770.021-93



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA** - Matr.0300692-1, **Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 08/02/2024, às 21:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MEIRE NASCIMENTO DA COSTA**, RG nº 796539 - SSP-DF, **Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 09:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES QUARESMA** - Matr.0219659-X, **Gerente de Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA** - Matr.0247285-6, **Diretor(a) de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133026938)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133026938)
[verificador= 133026938](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133026938) código CRC= 4F03C62F.

Plano de Trabalho - CEPI

Vigência do Termo de Colaboração:

09/02/2023

08/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Sotorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 - Para pagamento de faturas de **cellular**, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) orçamentos quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Ciente em


LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO
CICERO 00574422001131
E-Mail: 202401211132@GMAIL.COM

Assinatura

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO

I - DADOS CADASTRAIS

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

PODER PÚBLICO

Nome: Secretaria de Educação do Distrito Federal		CNPJ:	00.394.676/0001-07
Endereço: Shopping ID - SCN - Quadra 06 - Conjunto A - Ed. Variação II - Bloco B	UF: DF	CEP: 70.716-900	
Cidade: Brasília			Telefone: 3901-2592
Representante Legal: Hévia Miridan Paranaquá Fraga			

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome: LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO	CNPJ:	00.574.442/0001-41
Endereço: QNG ÁREA ESPECIAL 37		
Cidade: TAGUATINGA	UF: DF	CEP: 72.130-005
E-mail: lardacriancapadre@educacao.df.gov.br		Telefone: 3354-8290
() Credenciamento () Recredenciamento (X) Em Recredenciamento	Publicação no DODF:	nº 118, de 22/6/2016, p. 15
Número da Conta Corrente: 024.045.463-4	Banco:	BRB - 070
Representante Legal: MARIA MEIRE NASCIMENTO DA COSTA		
RG/Orgão Expedidor: 796.539	SSP-DF	
Endereço: Chacara 129 a Conjunto B Casa 13 SHVP TAGUATINGA DF	Cargo: PRESIDENTE	
Período de mandato da diretoria: 07/06/2023 A 06/06/2027		
	Validade:	Processo nº 084.000518/2013
	Agência:	24
	CPF:	444.649.671-91
	Função:	PRESIDENTE
	CEP:	72.130-005
	Telefone:	61.99235-1359

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância: Infantil:	CEPI MACAUBA	
Endereço: OS 07 RUA 600 LOTE 02	Cidade: AGUAS CLARAS	UF: DF
Telefones: 3036-9290	E-mail: scpi.macauba@educacao.df.gov.br	
() Credenciamento () Recredenciamento (X) Em Recredenciamento	Publicação no DODF nº:	nº 118, de 22/6/2016, p. 15.
	Validade:	Processo nº 084.000518/2013

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO

LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO:0057444
2000141

Assinatura do representante legal do LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO:0057444
Data: 07/06/2023

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:

09/02/2023

Data do Fim:

08/02/2028

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Ofertar atendimento de Educação Infantil à 174 crianças de 04 meses a 03 anos de idade, em parceria com a SEEDF em período integral de dez (10) horas diárias de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social, proporcionando ainda condições adequadas para proteção, segurança e alimentação. Todas as crianças matriculadas e frequentes serão encaminhadas pela CRE/UNIPLAT/SEE-DF, seguindo os critérios da Estratégia de Matrícula. A distribuição da quantidade de crianças por turma foi feita seguindo os critérios de enturmação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Parcerias da SEEDF que ofertam Educação Infantil e ainda de acordo com a Estratégia de Matrícula da SEEDF apresentada e aprovada pela UNIPLAT. Promovendo atividades com base na organização adequada do espaço e na oferta de materiais concretos variados que integre o "cuidar e educar, o brincar e o interagir", estimulando o desenvolvimento das diferentes linguagens e atitudes de respeito e cidadania.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

4 MESES

07:30

a

às

3

anos de idade,

17:30

horas,

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de no Centro de Educação da Primeira Infância, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.

2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parcerias que ofertam Educação Infantil.

3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parcerias.

4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.

5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).

6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho

2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil

3. Gestão das Instituições de Educação Infantil

4. Interação com a família e comunidade

8. Infraestrutura

3. Gestão das Instituições de Educação Infantil

4. Currículos, interações e práticas pedagógicas

5. Interação com a família e comunidade

6. Intersetorialidade

7. Espaços, materiais e mobiliários

3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4

5. Interação com a família e comunidade

3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6

Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO

Assessoria de Planejamento e Gestão
Data: 2024-01-31 10:28:40
CICERO:95744200141

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		QUADRO DE ENTURMAÇÃO				
				Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bebês I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			15	1	0	1	2
Bebês I - Sala 2	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			15	1	0	1	2
Bebês II - Sala 3	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			17	1	0	1	2
Bebês II - Sala 4	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			17	1	0	1	2
Crianças bem pequenas II - Sala 5	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			24	1	0	1	1
Crianças bem pequenas I - Sala 6	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			24	1	0	1	2
Crianças bem pequenas I - Sala 7	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			24	1	0	1	2
Crianças pequenas I - Sala 8	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			24	1	0	1	2
Crianças bem pequenas II - Sala 9	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			14	1	0	1	1
				0	0	0	0	0
				0	0	0	0	0
Total				174	9	0	9	16

Observação 1: Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;

Observação 2: Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;

Observação 3: Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;

Observação 4: * Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observadas a faixa etária e a relação adulto criança.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	40 h	9	9
Indicar o número de professores por Carga Horária.					
Horário da Coordenação Pedagógica					
20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	TERÇA FEIRA	Horário:	13:00 AS 17:30
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO

LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO:0057444
2000141

Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO:00574442000141
Dados: 2024.01.29
17:19:09 -03'00'

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação			Quantidade	Cronograma de Execução	
				Início	Fim
Recursos Humanos	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/02/2023	08/02/2028
	1.2	Coord. Pedagógico(a)	1		
	1.3	Professor (a) 20 h	0		
	1.4	Professor (a) 40 h	9		
	1.5	Monitor (a)	16		
	1.6	Secretário(a) Escolar*	1		
	1.7	Nutricionista 30 h	0		
	1.8	Nutricionista 40 h	1		
	1.9	Porteiro (a)	2		
	1.10	Cozinheiro (a)	1		
	1.11	Serv Ger Cons/Limp	3		
	1.12	Aux Cozinha	1		
	1.13	Agente Patrimonial	2		
	1.14	Monitor (a) Volante	1		
	1.15	Assistente Administrativo	1		
	1.16	Serv. Ger. Cons/Zelador	1		
	1.17	XXX	0		
	1.18	XXX	0		
	1.19	XXX	0		
	1.20	XXX	0		
	1.21	XXX	0		
	1.22	XXX	0		
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões			32,52%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO

LAR DA
CRIANÇA PADRE
PADRE
CICERO:0057442000141
42000141

Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO:0057442000141
Dados: 2024.01.29
17:19:18 -03'00'

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
2.1 Gêneros alimentícios	#	09/02/2023	08/02/2028
2.2 Roupa de cama, mesa e banho			
2.3 Aquisição de gás de cozinha			
2.4 Material de limpeza em geral			
2.5 Material de Expediente			
2.6 Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7 Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8 Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9 Utensílios para cozinha			
2.10 Combustível e lubrificante automotivo			
2.11 Material Didático Pedagógico			
2.12 Brinquedos Pedagógicos			
2.13 Material de higiene da criança			
2.14 Uniforme das crianças e funcionários			
2.15 Aquisição de colchonetes			
2.16 Livros Técnicos/ Literatura Infantil/livros imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros P.J/PF

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
3.1 Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2023	08/02/2028
3.2 Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3 Pagamento de Água/Esgoto			
3.4 Pagamento de Luz			
3.5 Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6 Serviços de Contabilidade			
3.7 Lei da Aprendizagem			
3.8 Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9 Auditoria			
3.10 Assessoria Jurídica			
3.11 Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT.			

IX - VALOR DE REPASSE

IX - VALOR DE REPASSE				QUANTIDADE DE MESES DESTA TERMO:		48
PERÍODO DO REPASSE		Nº de Alunos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
09/02/2023	a	Atendimento	174	R\$ 173.444,94	R\$ 2.081.339,28	R\$ 8.325.557,12
		Creche	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Pré-escola	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total	174	R\$ 173.444,94	R\$ 2.081.339,28	R\$ 8.325.557,12

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de alunos informado no Quadro de Enturmacão. Ressalte-se que o número de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO

LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO:0057444
2000141

Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO:00574442000141
Dados: 2024.01.29
17:19:28 -03'00'

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

1 - RECURSOS HUMANOS

09/02/2023

a

08/02/2028

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.963,99	R\$ 5.963,99	R\$ 1.867,92	R\$ 7.831,91	R\$ 93.982,94	R\$ 373.931,76
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.594,48	R\$ 3.594,48	R\$ 1.125,79	R\$ 4.720,27	R\$ 56.643,25	R\$ 226.573,01
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.594,27	R\$ 31.988,43	R\$ 10.018,78	R\$ 42.007,21	R\$ 504.086,48	R\$ 2.016.345,90
16	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.625,21	R\$ 26.003,36	R\$ 8.804,25	R\$ 34.807,61	R\$ 417.691,35	R\$ 1.670.765,39
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.593,19	R\$ 2.593,19	R\$ 812,19	R\$ 3.405,38	R\$ 40.864,53	R\$ 163.458,10
0	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 939,60	R\$ 3.939,60	R\$ 47.275,20	R\$ 189.100,80
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.643,88	R\$ 3.287,76	R\$ 1.129,73	R\$ 4.417,49	R\$ 53.009,84	R\$ 212.039,35
1	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.753,47	R\$ 1.753,47	R\$ 549,19	R\$ 2.302,66	R\$ 27.631,88	R\$ 110.527,53
3	1.11	Serv. Ger. Cons/Limp	R\$ 1.643,88	R\$ 4.931,64	R\$ 1.644,59	R\$ 6.576,23	R\$ 78.914,76	R\$ 315.659,02
2	1.12	Aux. Cozinha	R\$ 1.643,88	R\$ 3.287,76	R\$ 1.129,73	R\$ 4.417,49	R\$ 53.009,84	R\$ 212.039,35
2	1.13	Agente Patrimonial	R\$ 2.971,09	R\$ 5.942,18	R\$ 1.861,09	R\$ 7.803,27	R\$ 93.639,25	R\$ 374.557,00
1	1.14	Monitor (a) Volante	R\$ 1.625,21	R\$ 1.625,21	R\$ 709,02	R\$ 2.334,23	R\$ 28.010,71	R\$ 112.537,32
1	1.15	Assistente Administrativo	R\$ 1.944,00	R\$ 1.944,00	R\$ 608,86	R\$ 2.552,86	R\$ 30.634,33	R\$ 122.537,32
1	1.16	Serv. Ger. Cons/Zelador	R\$ 2.601,15	R\$ 2.601,15	R\$ 814,58	R\$ 3.415,83	R\$ 40.989,96	R\$ 163.959,85
0	1.17	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões			R\$ 36.157,70	R\$ 96.872,74	R\$ 31.590,54	R\$ 128.373,28	R\$ 1.540.479,39	R\$ 6.161.917,54

SubTotal Recursos Humanos

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário.

A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS - Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuário	1,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Reajuste	6,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%			
13 Férias	2,78%			
Vale Transporte	1,20%			
TOTAL				R\$ 128.373,28

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis de acordo com o plano de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO

LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO-005744420
00141

Atividade de forma digital por
LAR DA CRIANÇA PADRE
CICERO-00574442000141
Data: 2024.01.29 17:19:36
-03300

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual Bruto	RSS - Patronal	PIS	FóTS	FóTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuário	Projeção de Realizate	13º Salário	1/3 Férias	Valor Transporte	Total por Função
Diretoria (a) Pedagógica(a)	R\$ 5.963,99	R\$ 0,00	R\$ 66,80	R\$ 530,20	R\$ 190,85	R\$ 59,64	R\$ 307,84	R\$ 496,80	R\$ 165,80	R\$0,00	R\$ 1.867,82
Coord. Pedagógica(a)	R\$ 3.594,48	R\$ 0,00	R\$ 40,26	R\$ 319,56	R\$ 115,02	R\$ 35,94	R\$ 216,67	R\$ 299,42	R\$ 99,35	R\$0,00	R\$ 1.125,79
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.554,27	R\$ 0,00	R\$ 368,27	R\$ 2.843,77	R\$ 1.023,63	R\$ 319,48	R\$ 1.979,31	R\$ 2.664,64	R\$ 689,26	R\$0,00	R\$ 10.016,78
Monitor (a)	R\$ 1.625,21	R\$ 0,00	R\$ 201,24	R\$ 2.311,70	R\$ 832,11	R\$ 260,03	R\$ 1.560,20	R\$ 2.166,08	R\$ 722,89	R\$660,00	R\$ 8.804,25
Secretária (a) Escolar*	R\$ 2.593,19	R\$ 0,00	R\$ 29,04	R\$ 239,53	R\$ 82,98	R\$ 25,93	R\$ 155,59	R\$ 216,61	R\$ 72,06	R\$0,00	R\$ 812,19
Nutricionista 30 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
Nutricionista 40 h	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 33,60	R\$ 266,70	R\$ 90,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 249,90	R\$ 83,40	R\$0,00	R\$ 939,90
Porteiro (a)	R\$ 1.643,88	R\$ 0,00	R\$ 36,62	R\$ 292,26	R\$ 105,21	R\$ 32,86	R\$ 197,27	R\$ 273,67	R\$ 91,40	R\$100,00	R\$ 1.129,73
Cozinheiro (a)	R\$ 1.753,47	R\$ 0,00	R\$ 19,64	R\$ 155,88	R\$ 56,11	R\$ 17,53	R\$ 105,21	R\$ 146,66	R\$ 48,75	R\$0,00	R\$ 546,19
Serv. Gar. Cons.Limp	R\$ 1.643,88	R\$ 0,00	R\$ 55,23	R\$ 438,42	R\$ 157,81	R\$ 49,32	R\$ 295,90	R\$ 410,31	R\$ 137,10	R\$100,00	R\$ 1.644,59
Aux Cozinha	R\$ 1.643,88	R\$ 0,00	R\$ 18,41	R\$ 146,14	R\$ 52,60	R\$ 16,44	R\$ 98,63	R\$ 136,64	R\$ 45,70	R\$100,00	R\$ 614,86
Agente Patrimonial	R\$ 2.971,09	R\$ 0,00	R\$ 66,55	R\$ 528,26	R\$ 190,15	R\$ 59,42	R\$ 356,53	R\$ 494,99	R\$ 165,19	R\$0,00	R\$ 1.861,09
Monitor (a) Volante	R\$ 1.625,21	R\$ 0,00	R\$ 18,20	R\$ 144,48	R\$ 52,01	R\$ 16,25	R\$ 97,51	R\$ 135,38	R\$ 45,18	R\$200,00	R\$ 708,02
Assistente Administrativo	R\$ 1.344,00	R\$ 0,00	R\$ 21,77	R\$ 172,82	R\$ 62,21	R\$ 19,44	R\$ 116,64	R\$ 161,34	R\$ 54,04	R\$0,00	R\$ 608,86
Serv. Gar. Cons.Zelador	R\$ 2.601,15	R\$ 0,00	R\$ 29,13	R\$ 231,24	R\$ 83,24	R\$ 26,01	R\$ 156,07	R\$ 216,68	R\$ 72,31	R\$ 0,00	R\$ 614,68
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 36.157,70	R\$ 0,00	R\$ 1.084,97	R\$ 8.611,96	R\$ 3.089,93	R\$ 966,73	R\$ 5.813,36	R\$ 8.069,30	R\$ 2.693,06	R\$ 1.160,00	R\$ 31.500,54

Observação 1 - O valor transportado tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

* Ressalta estabilidade pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO

LAR DA
CRIANÇA PADRE
PADRE
CICERO:005744
42000141

Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
CICERO:0057442000141
Dados: 2024.01.29
17:19:45 -03'00'

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação		A EXECUTAR	
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1		
	2.2		
	2.3		
	2.4		
	2.5		
	2.6		
	2.7		
	2.8		
	2.9		
	2.10		
	2.11		
	2.12		
	2.13		
	2.14		
	2.15		
	2.16		
Total Material de Consumo		R\$ 29.071,66	R\$ 348.859,89
			R\$ 1.395.439,58

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação		A EXECUTAR	
		VALOR MENSAL	VALOR DO PERÍODO
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1		
	3.2		
	3.3		
	3.4		
	3.5		
	3.6		
	3.7		
	3.8		
	3.9		
	3.10		
	3.11		
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica		R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
			R\$ 768.000,00
Total Geral Período		R\$ 173.444,94	R\$ 2.081.339,28
			R\$ 8.325.357,12

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO

LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO:0057444 41
2000141

Assinado de forma
digital por LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO:005744420001
Dados: 2024.01.29
17:19:55 -03'00'

2023									
		fevereiro/2023		março/2023		abril/2023		maio/2023	junho/2023
		R\$ 166.662,42		R\$ 166.662,42		R\$ 166.662,42		R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42
2024									
		fevereiro/2024		março/2024		abril/2024		maio/2024	junho/2024
		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94	R\$ 173.444,94
2025									
		fevereiro/2025		março/2025		abril/2025		maio/2025	junho/2025
		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94	R\$ 173.444,94
2026									
		fevereiro/2026		março/2026		abril/2026		maio/2026	junho/2026
		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94	R\$ 173.444,94
2027									
		fevereiro/2027		março/2027		abril/2027		maio/2027	junho/2027
		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94		R\$ 173.444,94	R\$ 173.444,94
2028									
		fevereiro/2028							
		R\$ 173.444,94							

Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO:00574442000141
Dado: 2024.01.29
17:20:03 -03'00'

Dados: 2024.01.29
17:20:03 -03'00'

XIII - JUSTIFICATIVA

1 - Com relação aos índices apresentados no item de despesa de materiais de consumos e didático pedagógicos, no qual a Secretaria de Educação considera como ideal o percentual mínimo de 25%, estamos apresentando um índice menor do que o recomendado, mas nos comprometemos a garantir a execução do Objeto Pactuado com qualidade e quantidade adequada ao número de atendidos.

2 - Como fonte de renda complementar, temos a parceria com o programa do Mesa Brasil, CEASA, que poderá contar como um complemento para esta Parceria*

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento,

Brasília - DF, [] de [] de []
LAR DA CRIANÇA PADRE
CICERO-00574442000141

Assinatura/Cargo

XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF, [] de [] de []

Representante do Poder Público

LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO